



OFÍCIO Nº 312/2025/SAS/GABS

Florianópolis, 25 de abril de 2025

Prezado Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 0835/SCC-DIAL-GEAPI, sirvo-me do presente para manifestação sobre o Pedido de Informação nº 0093/2025, subscrito pelo Deputado Mário Motta.

**1) A Secretaria realiza a validação dos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 18.482/2022 para a classificação das famílias contempladas pelos municípios e beneficiadas pelo Programa SC Mais Moradia?**

Conforme previsto na Lei nº 18.482, de 1º de agosto de 2022, a responsabilidade pela identificação, seleção e classificação das famílias beneficiárias é de competência dos municípios, que devem observar os critérios gerais estabelecidos na legislação estadual.

Cabe ao Estado apenas a definição de diretrizes e orientações gerais para a execução do Programa SC Mais Moradia, não sendo de sua competência a análise individualizada de editais municipais ou das seleções realizadas localmente.

Cada município, conforme sua realidade local e equipe, poderá estabelecer critérios adicionais de seleção, desde que respeitados os parâmetros mínimos definidos na legislação estadual (como renda familiar, situação de vulnerabilidade, e risco habitacional).

Ressalta-se que a responsabilidade pelo cumprimento das normas e correta aplicação dos recursos é exclusivamente do ente conveniado, no caso em tela dos municípios.

Além disso, conforme a Lei nº 18.482/2022, o programa prioriza os municípios com IDH de até 0,699, classificados como de IDH médio, e o número de unidades habitacionais ofertadas está condicionado à disponibilidade orçamentária do Estado.

**2) Existe um fluxograma a ser seguido para adesão dos municípios ao Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, disponibilizar o documento na íntegra?**

Sim. Inicialmente, a adesão dos municípios ao Programa SC Mais Moradia seguia o fluxo das transferências especiais voluntárias, conforme previsto no Decreto nº 83, de 31 de março de 2023. No entanto, decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade desse modelo de transferências, conforme nota oficial publicada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina (Nota Oficial SEF/SC - <https://www.sef.sc.gov.br/noticias/nota-oficiaisuspensao-da-tev-pelo-stf>).

Com isso, os municípios que ainda não receberam a segunda parcela dos recursos estão sendo migrados para o modelo de convênio simplificado, conforme instituído pela Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 766/2024.

Senhor  
JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR  
Diretor de Assuntos Legislativos, designado  
Florianópolis - SC



De maneira geral, o novo modelo estabelece um fluxo que inclui:

- Manifestação formal de interesse por parte do município;
- Apresentação de documentação e plano de trabalho compatível com os objetivos do programa;
- Análise técnica e jurídica pela secretaria competente;
- Celebração do convênio simplificado;
- Liberação dos recursos conforme disponibilidade orçamentária e cronograma aprovado.

Os municípios contemplados continuam sendo aqueles com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de até 0,699 (classificação de IDH médio), conforme previsto no art. 2º da Lei nº 18.482/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária do Estado.

**3) Existe um cronograma das transferências de valores já realizadas para os municípios através do Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, disponibilizar planilha com valores discriminados por ano.**

Sim. As informações relativas às transferências de recursos realizadas aos municípios por meio do Programa SC Mais Moradia estão disponíveis nos portais de transparência do Governo do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Esses dados podem ser consultados por ano, município e valor transferido, permitindo um acompanhamento detalhado da execução orçamentária do programa.

Além disso, por meio da plataforma PROJETA SC (<https://projeta.sc.gov.br>), é possível consultar:

- A secretaria responsável;
- O objeto (neste caso, moradia popular);
- O andamento do projeto;
- As principais entregas;
- O valor efetivamente repassado pelo Estado;
- E até mesmo imagens das unidades habitacionais, promovendo transparência e controle social.

**4) Há um prazo estabelecido aos municípios contemplados para a execução e/ou entrega das unidades habitacionais vinculadas ao recebimento das verbas do Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, detalhar.**

Sim. Conforme estabelecido nos planos de trabalho firmados entre o Estado e os municípios, há prazo para execução das unidades habitacionais, o qual é determinado caso a caso, conforme o cronograma apresentado pelos municípios no momento da celebração da transferência voluntária.

Esse prazo pode ser prorrogado, desde que o município apresente justificativa técnica ou administrativa que comprove a necessidade da prorrogação, conforme previsto nos decretos regulamentadores, especialmente a Lei nº 19093, de 8 de novembro de 2024.

**5) É realizada auditoria das transferências e das documentações necessárias junto aos municípios que foram contemplados através do Programa SC Mais Moradia? Em caso afirmativo, disponibilizar o último relatório emitido.**

As transferências realizadas pelo Programa SC Mais Moradia estão sujeitas a auditoria e fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, incluindo a Controladoria-Geral do Estado (CGE), Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) e a própria Secretaria responsável pelo programa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Além disso, todas as denúncias e possíveis irregularidades relacionadas ao programa são notificadas formalmente ao município envolvido, o qual tem um prazo determinado para apresentar resposta e realizar eventuais adequações.

Sendo o que tinha a informar, reitero o compromisso desta Pasta com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos e o direito à moradia digna para todos os catarinenses.

Atenciosamente,

**Adeliana Dal Pont**  
Secretária de Estado da Assistência Social,  
Mulher e Família  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q91CDF24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 25/04/2025 às 19:06:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1Mzk4XzUzOTIfMjAyNV9ROTfDREYyNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005398/2025** e o código **Q91CDF24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0945/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0093/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício nº 312/2025/SAS/GABS, da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família, contendo informações a respeito do funcionamento do Programa SC Mais Moradia.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **A97P6SD9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 28/04/2025 às 14:40:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1Mzk4XzUzOTIfMjAyNV9BOTdQNINEOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005398/2025** e o código **A97P6SD9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.